NORMA INTERNA Nº:	DATA DA VIGÊNCIA:
031/2010	14/12/2010

ASSUNTO: **TRANSPORTE DE PACIENTES**

SETORES ENVOLVIDOS**: FROTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSESSORIA JURÍDICA.**

"DISPÕE ORIENTAÇÕES PARA PADRONIZAR OS PROCEDIMENTOS OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES."

VERSÃO: 01
DATA: 14/12/2010
ATO APROVAÇÃO: IN-SSP Nº 031/2010
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

1) Dos Objetivos:

1.1) Normatizar e disciplinar os serviços de transporte de pacientes no Município;

1.2) Garantir a segurança dos pacientes transportados pelos veículos do Município;

1.3) Racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os gastos com este serviço;

1.4) Permitir a complementação dos serviços da saúde através da remoção de pacientes para clinicas e/ou hospitais especializados.

2) Dos Procedimentos:

2.1) Do Agendamento do Transporte:

2.1.1) Os pacientes que tem consulta marcada em outros Municípios, deverão se deslocar até a Secretaria Municipal de Saúde e informar a data, horário e o local da consulta;

Obs.: Somente serão transportados pacientes com consulta ou tratamento pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.1.2) A Secretaria Municipal de Saúde agendará o transporte, e informará o paciente o horário e o local de saída do veículo.

2.2) Do Transporte do Paciente:

2.2.1) O paciente será levado até o local de sua consulta;

NORMA INTERNA Nº: 031/2010	DATA DA VIGÊNCIA: 14/12/2010

ASSUNTO: **TRANSPORTE DE PACIENTES**

SETORES ENVOLVIDOS**: FROTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSESSORIA JURÍDICA.**

2.2.2) O motorista após deixará o paciente no local de consulta, informará ao paciente o número do telefone de contato, para que o mesmo ligue quando estiver liberado da consulta;

2.2.3) Depois de liberado, o paciente será apanhado no local previamente combinado e transportado de volta ao Município.

2.2.4) O motorista não se responsabilizara por futuros procedimentos solicitados no atendimento, tais como exames, consultas, retorno, etc, ficando a cargo do paciente que devera procurar o setor de regulação para procedimentos necessários.

2.3) Dos Casos de Emergência e/ou Urgência:

2.3.1) Nos casos de emergência e/ou urgência, o paciente ou o responsável pelo mesmo telefonará para o motorista de plantão ou para a Secretaria Municipal de Saúde solicitando o serviço de ambulância;

2.3.2) O responsável na Secretaria Municipal de Saúde ou o motorista da ambulância tentará descobrir a gravidade da situação através do questionamento, por exemplo, se o paciente é idoso, gestante, hipertenso, se houve algum acidente, o que aconteceu, qual a situação do paciente, etc.;

2.3.3) Constatada a emergência ou urgência, o motorista da ambulância se deslocará até o local onde está o paciente;

2.3.4) Ao chegar no local onde está o paciente, o motorista da ambulância conduzira o paciente até o unidade de saúde municipal para uma preparação prévia para o atendimento, tais como: fraturas, gestantes, acidentes, crianças de escola, ou outros sintomas que recomendem emergência ou urgência, e após se necessário o paciente será transportado para o hospital indicado;

2.3.5) Depois de liberado, o paciente ou o responsável telefonará para o plantão ou Secretaria Municipal de Saúde solicitando o transporte de volta para casa.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Diariamente o motorista da ambulância deverá checar o bom funcionamento do veículo e dos acessórios, tais como: oxigênio, maca, talas, etc.;

3.2) A ambulância deverá ser conduzida com prudência, respeitando na íntegra, todas as leis de trânsito;

NORMA INTERNA Nº:	DATA DA VIGÊNCIA:
031/2010	14/12/2010

ASSUNTO: **TRANSPORTE DE PACIENTES**

SETORES ENVOLVIDOS**: FROTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSESSORIA JURÍDICA.**

3.3) Em caso de gravidade do paciente transportado, o profissional que prestou assistência deverá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde a providência de um acompanhamento técnico que possa realizar algum procedimento clínico se for necessário;

3.4) Caso o paciente vá a óbito durante o transporte, o motorista deverá continuar a viagem até o hospital previamente indicado para o atendimento;

3.5) Em caso de acidente ou quebra da ambulância impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxilio de uma outra ambulância;

3.6) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Interno

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, para os devidos fins de prova que recebi da Controladoria da Prefeitura Municipal, cópia da presente Instrução Normativa a qual confirmo ter tomado conhecimento das determinações nela contidas não tendo nenhuma restrição a registrar.
Figueirópolis D'Oeste / MT, ____ de _____ de 20___.

_____
Responsável